

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

**REQUERIMENTO N.º 845/2003 003**

**(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu e outros)**

LIDO  
Em 15/12/03  
Assessoria de Planário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Mesa Diretora.  
Em 15/12/03!

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planário

**Requer a realização de sessão solene, no dia 3 de dezembro de 2004, em comemoração ao Dia do Perito Criminal.**

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Requeremos, nos termos dos arts. 124 e 145, III do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de sessão solene, no dia 3 de dezembro de 2004, nesta Câmara Legislativa, em comemoração ao Dia do Perito Criminal.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTCCLO LEGISLATIVO  
Req. n.º 845/03  
Fls. n.º 01

Após a criação da Associação Brasileira de Criminalística – ABC –, em outubro de 1977, surgiu a idéia de escolher um patrono para a categoria dos peritos criminais o que ocorreu em outubro de 1979. Foi escolhido o Perito Criminal, Otacílio de Sousa Filho, falecido em serviço, no dia 4 de agosto de 1976, como patrono da categoria e o dia 4 de dezembro, data de seu nascimento, como o Dia Nacional do Perito.

As atividades desenvolvidas pelos peritos criminais estão no rol das atribuições típicas e exclusivas de Estado, sendo todas aquelas previstas nos arts. 158 a 184 do Código de Processo Penal.

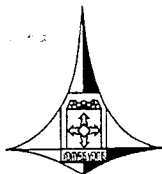
Os peritos criminais exercem funções essenciais à Justiça, produzindo os laudos periciais que transitam por todas as instâncias do processo criminal, desde o inquérito policial, passando pela denúncia ao Ministério Público e prosseguindo até que o processo seja julgado em última instância.

Vale acrescentar que os peritos criminais são responsáveis por seus laudos, enquanto vivos forem, por eles respondendo até mesmo depois de aposentados ou de deixarem o serviço público. O laudo pericial é a principal

DATA RESERVADA NA AGENDA  
GERAL DE EVENTOS: 15/12/03  
HORA: 10 LOCAL: Plenário

**PAULO DOMINGUES** PARQUE RURAL – CEP 70086-900 – BRASÍLIA, DF.  
Chefe do Cerimonial

00544/12/03 145901



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

arma do perito criminal que dele se serve para apresentar todos elementos coligidos nos locais de crimes e contravenções penais.

Cabe ao perito criminal fornecer, com fundamento técnico-científico, a prova material do crime, sem maquiagem, mantendo eqüidistância das partes envolvidas nos inquéritos e processos. O trabalho do perito criminal, portanto, visa, primordialmente, à defesa de Estado democrático de Direito, pois o escopo de seu trabalho é a verdade fática, indicando, sempre que possível, o autor do delito.

Cabe ressaltar, também, que a investigação científica dos crimes ocorridos pode contribuir sobremaneira para o fortalecimento da democracia, na medida em que pauta sua situação de forma transparente e segura. A prova científica é o instrumento mais democrático na investigação dos delitos, resguardando os direitos e garantias individuais do cidadão, consagrados na Carta Magna de 1988. Aqui reside a importância do trabalho pericial: contribuir com a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática.

Entretanto, boa parcela da população brasiliense desconhece o que vem a ser o trabalho do perito criminal, sua importância e suas dificuldades. Daí a necessidade de comemorar seu dia e chamar a atenção de todos para os problemas que enfrentam. Este é o objetivo da sessão solene ora proposta: divulgar o sólido trabalho dos peritos criminais no Distrito Federal, agradecer-lhes pelos valorosos serviços prestados e reafirmar o compromisso do partido dos Trabalhadores com o avanço e o fortalecimento da criminalística do Distrito Federal.

Pelas razões expostas, conclamamos os nobres pares a apoiarem o presente Requerimento.

Brasília, 11 de dezembro 2003.

**Deputado Paulo Tadeu**

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Reg. n.º	847/03
Fls. n.º	02